



TC 021.298/2006-8

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Serviço Social do Transporte – Conselho Nacional (MTE)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

A notificação do Acórdão 1277/2013-Plenário (peça 20), que retificou, por inexatidão material, o Acórdão 3442/2012-Plenário, foi encaminhada à Sra. Maria Tereza da Costa Pantoja (CPF 831.525.047-72) mediante Ofício 484/2013-SecexPrevidência (peça 25), ao endereço residencial “SHIS QL 10, Conjunto 01, Casa 01 – Lago Sul, CEP 71.630-015 - Brasília - DF”, conforme consulta à Base de Dados da SRF (peça 17). Contudo, foi devolvida pelos Correios, com a observação “mudou-se” (peça 26).

Nos autos do TC 013.765/2006-0 verificou-se que a Sra. Maria Tereza da Costa Pantoja havia sido notificada com sucesso do Acórdão 3441/2012-Plenário (no âmbito do qual foi condenada ao pagamento de débito e multa) no endereço profissional “SAS Quadra I Bloco ‘J’ - Ed. CNT - 12º Andar, CEP 70.070-944, Brasília - DF” (Ofício 68/2013-SecexPrevidência, peça 13, p. 25, daquele processo).

Assim, propõe-se o envio à responsável da notificação do Acórdão 1277/2013-Plenário no endereço profissional acima informado.

SecexPrevidência, 5/7/2013.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8